

PORTARIA Nº 161 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Altera a outorga de JOSÉ BENEDITO DO VALE para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Mutum e Ribeirão Matrinxã.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 75/2023, de 02 de março de 2023, do processo SIGA Nº 823/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 176 de 17 de março de 2020 **JOSÉ BENEDITO DO VALE**, CPF: 172.631.749-87, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Mutum e Ribeirão Marinxã Fazenda Promissão, no município de Santo Antônio do Leste/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 1297 ha das culturas de: soja, milho e feijão, através de equipamento do tipo pivô central, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04 – Alto Rio das Mortes. (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006).

I - Captação superficial no Córrego Mutum nas coordenadas: Latitude 15°0'19.95"S e Longitude 53°38'31.33"W com vazão máxima de captação de 0,6944 m³/s (2499 m³/h ou 694,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total (pivôs 1, 2 e 3) de 600 ha.;

II - Captação superficial no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas: Latitude 14°58'11.57"S e Longitude 53°41'15.66"W com vazão máxima de captação de 0,74 m³/s (2664 m³/h ou 740 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total (pivôs 4, 5, 6 e 7) de 697 ha;

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 176 de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 24/03/2020

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Latitude 15°0'19.95"S e Longitude 53°38'31.33"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,6944	12	30
Fevereiro	0,6944	15	25
Março	0,6944	18	18
Abril	0,6944	12	30
Maiο	0,6944	15	25
Junho	0,6944	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,6944	15	28
Agosto	0,6944	15	28
Setembro	0,6944	12	30
Outubro	0,6944	15	28
Novembro	0,6944	18	22
Dezembro	0,6944	12	30

Volume máximo anual de 11.324.275,20 m³

Tabela 02 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – Latitude 14°58'11.57"S e Longitude 53°41'15.66"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,74	12	30
Fevereiro	0,74	3	18
Março	0,74	18	19
Abril	0,74	6	28
Maiο	0,74	15	28
Junho	0,74	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,74	15	28
Agosto	0,74	15	28
Setembro	0,74	12	30
Outubro	0,74	8	30
Novembro	0,74	18	22
Dezembro	0,74	12	30

Volume máximo anual de 10.176.480,000 m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 06/03/2023 as 10:34:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **NR2JF5893** e o código CRC **7B0CD4ED**.
